

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA - SP

Termo de Referência 363/2025**Informações Básicas**

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
363/2025	986595-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA - SP	JORGE RICARDO DUTRA	08/12/2025 10:09 (v 0.12)
Status			
PUBLICADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		3368/2025

1. Definição do objeto

O Município de Jaguariúna, por intermédio da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer – SeJEL, **informa que está em fase de elaboração o processo de credenciamento de profissionais interessados em apresentar propostas, projetos e prestar serviços à população jaguariunense como “Profissional de Educação Física e Instrutor de Atividades Físicas e Esportivas”**, no âmbito dos programas Viva Melhor, Proativ, Primeiros Passos e Cidade Campeã.

As diretrizes apresentadas neste Termo de Referência possuem caráter **exclusivamente informativo e preliminar**, podendo ser ajustadas até a publicação do edital oficial, que definirá todas as regras, prazos e condições de participação.

MODALIDADE	TOTAL DE HORAS	VALOR HORA/AULA	VALOR TOTAL
ATLETISMO	702	R\$ 36,01	R\$ 25.279,02
BASQUETEBOL	2160	R\$ 36,01	R\$ 77.781,60
FUTEBOL/FUTSAL	6750	R\$ 36,01	R\$ 243.067,50
GINÁSTICA ARTÍSTICA	1350	R\$ 36,01	R\$ 48.613,50
GINÁSTICA RÍTMICA	1620	R\$ 36,01	R\$ 58.336,20
HANDEBOL	702	R\$ 36,01	R\$ 25.279,02
RUGBY	810	R\$ 36,01	R\$ 29.168,10
TAEKWONDO	1620	R\$ 36,01	R\$ 58.336,20
VOLEIBOL/VOLEI DE PRAIA	3564	R\$ 36,01	R\$ 128.339,64
COREOGRAFIA	1458	R\$ 36,01	R\$ 52.502,58
DANÇA DE SALÃO	1674	R\$ 36,01	R\$ 60.280,74
JOGOS DE MESA E TABULEIRO	1728	R\$ 36,01	R\$ 62.225,28
TÊNIS DE MESA	594	R\$ 36,01	R\$ 21.389,94
ALONGAMENTO	2214	R\$ 36,01	R\$ 79.726,14
GINÁSTICA LOCALIZADA	1782	R\$ 36,01	R\$ 64.169,82
PILATES	1512	R\$ 36,01	R\$ 54.447,12
TREINAMENTO FUNCIONAL	972	R\$ 36,01	R\$ 35.001,72
RITMOS	702	R\$ 36,01	R\$ 25.279,02
HIDROGINÁSTICA	1350	R\$ 36,01	R\$ 48.613,50
			R\$ 1.197.836,64

O credenciamento permanecerá vigente por prazo indeterminado, ou enquanto houver interesse da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer – SEJEL.

Os contratos firmados com os profissionais credenciados terão vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogados a critério da Secretaria, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

O custo total previsto para a contratação é de R\$ 1.197.836,64 (um milhão, cento e noventa e sete mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos), conforme valores unitários constantes na tabela de custos.

A quantidade total de horas será dividida entre um ou mais profissionais de Educação Física e instrutores de Atividades Físicas e Esportivas, de acordo com as necessidades dos programas e a disponibilidade orçamentária da Secretaria.

Foram realizadas diligências de pesquisa de mercado, constatando-se que os valores a serem pagos pela SEJEL estão compatíveis com os praticados na região.

Para fins comparativos, seguem anexos processos administrativos dos municípios de Joinville/SC, Jacareí/SP e Indaiatuba/SP, utilizados como referência de valores.

2. Fundamentação da contratação

Os profissionais deverão **apresentar propostas e comprovar conhecimento e experiência** na respectiva modalidade em que pretendem atuar, demonstrando capacidade técnica para o desenvolvimento das atividades propostas.

Os **projetos** serão executados nos **locais onde a Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer – SEJEL** realiza suas ações voltadas à população de Jaguariúna, tais como **parques, praças e espaços parceiros**, reafirmando o compromisso do Município com o **acesso à prática de atividades físicas, à promoção do bem-estar e à melhoria da qualidade de vida**.

As **aulas** serão ministradas por **profissionais devidamente credenciados e habilitados em suas respectivas áreas**, sob a **modalidade de educação não formal**, com **duração variável e acesso livre à população**, observados os **requisitos estabelecidos pelo departamento técnico da SEJEL**.

As **propostas apresentadas** deverão contemplar os **conteúdos e objetivos específicos** de cada modalidade esportiva, em conformidade com as diretrizes da Secretaria.

Nos **projetos destinados ao público infantojuvenil** (nascidos entre **2009 e 2019**), a participação das crianças e adolescentes deverá ocorrer **mediante autorização ou acompanhamento dos pais ou responsáveis legais**.

As presentes contratações encontram **fundamento no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, artigo 3º, inciso V**, que dispõe sobre ações voltadas à **promoção do esporte, da atividade física e da saúde como instrumentos de inclusão social e desenvolvimento humano**.

3. Descrição da solução

O **credenciamento** faz-se necessário para a **manutenção e ampliação das modalidades esportivas e atividades físicas** oferecidas pela **Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer – SEJEL**, atendendo **crianças, adultos e idosos** por meio de seus programas institucionais.

A contratação dos profissionais ocorrerá conforme as **condições estabelecidas neste edital e seus anexos**, pelo **prazo de até 12 (doze) meses**, contados a partir da **assinatura do contrato e da publicação do respectivo extrato**, podendo ser prorrogada a critério da Administração.

As **propostas apresentadas** deverão contemplar **atividades físicas e esportivas que estimulem e oportunizem à população a prática regular de exercícios**, promovendo o **bem-estar físico e mental**, além de favorecer a **integração e socialização entre os participantes**.

4. Requisitos da contratação

Para fins de habilitação, esclarece-se que todas as modalidades previstas neste Termo de Referência exigem a apresentação de diploma obtido em curso de Educação Física (bacharel) e registro ativo no Conselho Regional de Educação Física da 4ª Região (CREF4/SP), com exceção das modalidades de Taekwondo, Coreografia, Dança de Salão e Ritmos, que possuem requisitos específicos próprios descritos no presente documento e não demandam formação em Educação Física nem registro profissional.

As modalidades de Taekwondo, Coreografia, Dança de Salão e Ritmos obedecem às seguintes exigências específicas:

Taekwondo: comprovação de experiência na modalidade e filiação a entidades, associações, federações ou confederações reconhecidas.

Coreografia, Dança de Salão e Ritmos: comprovação de experiência comprovada nas respectivas modalidades.

As modalidades Pilates e Treinamento Funcional possuem requisitos adicionais, que devem ser atendidos cumulativamente aos requisitos gerais aplicáveis às demais modalidades do edital:

Pilates: poderá ser habilitado o candidato que apresentar diploma obtido em curso de Educação Física (bacharel) com registro ativo no Conselho Regional de Educação Física da 4ª Região (CREF4/SP) ou diploma obtido em curso de Fisioterapia com registro ativo no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 3ª Região (CREFITO-3), além de certificado de conclusão de curso de especialização na modalidade.

Treinamento Funcional: exige a apresentação de diploma obtido em curso de Educação Física (bacharel), registro ativo no Conselho Regional de Educação Física da 4ª Região (CREF4/SP) e certificado de conclusão de curso de especialização na modalidade.

Reforça-se, portanto, que somente as modalidades de Taekwondo, Coreografia, Dança de Salão e Ritmos estão dispensadas da obrigatoriedade de formação em Educação Física e do respectivo registro profissional, permanecendo tal exigência para todas as demais modalidades, com observância das especificidades apontadas neste Termo de Referência.

Será admitido o candidato que **possuir diploma em Educação Física (bacharel)** expedido por **instituição de ensino superior estrangeira, revalidado na forma da legislação em vigor**.

A **quantidade máxima semanal** para cada professor credenciado por modalidade será de **30 (trinta) horas**.

Poderão credenciar-se as **pessoas físicas** que cumpram os requisitos de habilitação previstos no **artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**, e que **comprovem aptidão para desempenhar as atividades objeto deste instrumento**.

A **prestação dos serviços** será efetuada de forma **direta entre a Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer e o(a) credenciado(a)**.

Para fins de contratação, os **habilitados selecionados** serão **convocados pela Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer** e terão o prazo de **02 (dois) dias úteis** para **reiterar seu interesse na contratação ou manifestar sua desistência**.

A **não manifestação do proponente** dentro do prazo estabelecido será interpretada como **desistência**.

Em caso de **desistência do candidato**, será **convocado outro habilitado na respectiva modalidade**, conforme **classificação**.

As **aulas** serão oferecidas de acordo com as **necessidades da população atendida** nos programas da **Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer**, e terão lugar nos **espaços da cidade sob seu domínio ou de parceiros**.

Os **dias e horários das aulas** serão estabelecidos pelo **gestor responsável**, conforme o **plano de trabalho de cada serviço**.

As aulas serão **ministradas de acordo com o planejamento e organização da coordenação**, atendendo às **necessidades dos serviços**.

Os credenciados deverão **participar de reuniões de equipe** para **planejamento de atividades, avaliação e monitoramento de processos, fluxos de trabalho e resultados**, bem como de **reuniões, capacitações e demais eventos correlatos**.

Não será admitida a **subcontratação** do objeto contratual.

NÃO PODERÃO PARTICIPAR:

- **Servidor público municipal de Jaguariúna**, exceto quando houver **compatibilidade de horários**, observando o disposto no **artigo 101 da Lei Complementar Municipal nº 209/2012** e/ou quando **sua formação ou competência** seja **atestada pela comissão**.
- **Pessoas que tenham vínculo de parentesco até o terceiro grau**, em linha **ascendente, descendente ou colateral**, com **agente político** (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Presidente ou Diretor-Presidente de entidades da Administração Pública Municipal Indireta) ou **Vereador**.
- **Membros da Comissão de Seleção**, a saber:
 - **Ciro Roberto Pires** – R.G.: 26.792.848-8
 - **Cesar Levi Granzotti Vieira** – R.G.: 19.313.813-X
 - **João Lúcio Rodrigues Alves** – R.G.: 22.810.560-2

5. Modelo de execução do objeto

Caberá à **Contratante** e ao **Fiscal dos Contratos fiscalizar e intervir** no cumprimento dos serviços, sempre que necessário, a fim de assegurar a **regularidade na execução do contrato** e o atendimento às **normas legais pertinentes**.

A **prestação dos serviços** ocorrerá **conforme a demanda** apresentada pela Contratante.

Para fins de **contabilização de horas**, as **aulas serão consideradas pelo período de 60 (sessenta) minutos**.

A **Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer** disponibilizará os **equipamentos e/ou espaços necessários** à viabilização das aulas, conforme a modalidade contratada, **com exceção dos aparelhos de sonorização**, nas aulas em que tais equipamentos sejam necessários.

A forma de pagamento será realizada até o décimo dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante envio da documentação comprobatória da execução. Caso a documentação seja encaminhada com menos de 5 (cinco) dias de antecedência da data prevista para pagamento, o processamento ocorrerá na próxima data de agendamento disponível na Tesouraria, observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento da documentação.

6. Modelo de gestão do contrato

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O Fiscal do Contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao Termo de Referência e à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, conforme dispõe o artigo 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

O Fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes, toda situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme artigo 117, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizados pela Contratante, nos termos do artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme artigo 121, caput, da Lei nº 14.133/2021.

A inadimplência do contratado em relação a encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratual, nos termos do artigo 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

As comunicações entre o órgão e a contratada deverão ser realizadas, preferencialmente, por meio eletrônico e, excepcionalmente por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato.

As contratações serão realizadas nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e de acordo com as condições descritas neste instrumento.

Os habilitados serão contratados conforme as necessidades dos programas e projetos desenvolvidos, bem como de acordo com a disponibilidade orçamentária.

Os recursos relativos às contratações decorrentes deste credenciamento deverão onerar a dotação orçamentária, observando o princípio da anualidade, e serão objeto de reserva em cada processo de contratação.

No momento da contratação, o contratado deverá apresentar prova de inscrição no cadastro de contribuintes do município, bem como comprovar regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

Os proponentes habilitados serão contratados para a execução das modalidades da área pretendida e demais exigências, sob o regime de prestação de serviço, sem vínculo empregatício.

Os processos de contratação serão realizados em protocolos apartados do processo que deu origem a este edital, a fim de otimizar a gestão de projetos, pagamentos e execução contratual.

Os contratos poderão ser rescindidos, ou o contratado poderá ser realocado em outro local, a ser designado pela Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, mesmo após análise da demanda estabelecida em cada modalidade, caso ocorra falta de alunos interessados em participar da modalidade para a qual foi contratado.

7. Critérios de medição e pagamento

Cada profissional receberá o valor de R\$ 36,01 (trinta e seis reais e um centavo) por hora efetivamente trabalhada, valor este calculado com base no último concurso de Professor de Educação Física – PEB II (2021).

Foram realizadas diligências e levantamentos de referência de valores, tendo sido verificado que o valor a ser pago pela Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer (SeJEL) está dentro dos padrões praticados pelo mercado.

O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, envolvidas na realização da atividade proposta, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

Os valores devidos serão apurados mensalmente e pagos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à comprovação da execução dos serviços, mediante confirmação da unidade responsável pela fiscalização.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Serão admitidos a participar da presente seleção brasileiros ou estrangeiros residentes no país, maiores de 18 (dezoito) anos, que apresentem perfis compatíveis com os objetivos e a natureza das aulas e modalidades esportivas, e que manifestem interesse em participar.

Os estrangeiros deverão comprovar residência no país, por meio de RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) válido.

Os profissionais deverão comprovar conhecimento e experiência na respectiva área, observados os critérios de aceitabilidade dos projetos descritos nos itens seguintes deste edital.

O exercício das atividades de Educação Física e a designação de Profissional de Educação Física são prerrogativas exclusivas dos profissionais regularmente registrados no Conselho Regional de Educação Física da 4ª Região (CREF4/SP).

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.197.836,64

O custo total estimado da contratação é de R\$ 1.197.836,64

(um milhão, cento e noventa e sete mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos), conforme os custos unitários e quantitativos especificados na tabela de referência abaixo.

MODALIDADE	TOTAL DE HORAS	VALOR HORA/AULA	VALOR TOTAL
ATLETISMO	702	R\$ 36,01	R\$ 25.279,02
BASQUETEBOL	2160	R\$ 36,01	R\$ 77.781,60
FUTEBOL/FUTSAL	6750	R\$ 36,01	R\$ 243.067,50
GINÁSTICA ARTÍSTICA	1350	R\$ 36,01	R\$ 48.613,50
GINÁSTICA RÍTMICA	1620	R\$ 36,01	R\$ 58.336,20
HANDEBOL	702	R\$ 36,01	R\$ 25.279,02
RUGBY	810	R\$ 36,01	R\$ 29.168,10
TAEKWONDO	1620	R\$ 36,01	R\$ 58.336,20
VOLEIBOL/VOLEI DE PRAIA	3564	R\$ 36,01	R\$ 128.339,64
COREOGRAFIA	1458	R\$ 36,01	R\$ 52.502,58
DANÇA DE SALÃO	1674	R\$ 36,01	R\$ 60.280,74
JOGOS DE MESA E TABULEIRO	1728	R\$ 36,01	R\$ 62.225,28
TÊNIS DE MESA	594	R\$ 36,01	R\$ 21.389,94
ALONGAMENTO	2214	R\$ 36,01	R\$ 79.726,14
GINÁSTICA LOCALIZADA	1782	R\$ 36,01	R\$ 64.169,82
PILATES	1512	R\$ 36,01	R\$ 54.447,12
TREINAMENTO FUNCIONAL	972	R\$ 36,01	R\$ 35.001,72
RITMOS	702	R\$ 36,01	R\$ 25.279,02
HIDROGINÁSTICA	1350	R\$ 36,01	R\$ 48.613,50
			R\$ 1.197.836,64

10. Adequação orçamentária

A despesa decorrente da execução do futuro credenciamento será devidamente alocada na peça orçamentária do exercício de 2026, **com previsão de dotação específica a ser indicada pela Secretaria de Finanças**, órgão competente para definir e informar os elementos e classificações necessárias. A contratação somente ocorrerá após a confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira, conforme as normas vigentes.

11. Das Inscrições para o Credenciamento

O participante deverá enviar, **exclusivamente por meio eletrônico**, para o e-mail informacoes.sejel@jaguariuna.sp.gov.br, toda a documentação discriminada abaixo, reunida em um único arquivo ou em arquivos separados, desde que todos estejam anexados no mesmo envio.

No corpo do e-mail, deverão constar obrigatoriamente as seguintes informações: NOME DO INTERESSADO, ÁREA DE PARTICIPAÇÃO (MODALIDADE), TELEFONE, ENDEREÇO e E-MAIL.

Após o envio da documentação, será realizada a análise pela comissão designada, que terá no mínimo 04 (quatro) dias úteis para avaliação e posterior publicação, na Imprensa Oficial, dos candidatos habilitados.

Os documentos apresentados deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Não serão aceitos documentos cujas datas ou caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não permitam sua perfeita compreensão.

As inscrições cujos anexos não contiverem todas as informações e documentos constantes deste item serão automaticamente desclassificadas.

Admitir-se-á o sanamento de falhas na documentação, desde que os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação da comissão, realizada via e-mail. Não serão recebidas inscrições ou documentos por qualquer outro meio que não o envio eletrônico ao e-mail informado acima.

Fica facultado ao proponente inscrever-se em no máximo 03 (três) diferentes modalidades, **desde que realize um envio eletrônico separado para cada inscrição.**

Após a confirmação da inscrição, os proponentes deverão enviar, para cada modalidade inscrita, os seguintes documentos:

Ficha de Inscrição (Anexo I);

Projeto da modalidade pretendida (Anexo II), devendo estar em conformidade com o Anexo III (Projetos da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer);

Currículo técnico, detalhado e atualizado;

Cópias dos documentos de comprovação do currículo – carteira de trabalho, contratos, atestados, etc. Não serão computados pontos do currículo sem os documentos comprobatórios emitidos em papel timbrado, carimbado e/ou assinado pela entidade responsável;

Títulos e documentações, nos termos do item 5, em arquivo legível;

É necessário que todos os arquivos enviados estejam legíveis e com qualidade de exibição satisfatória. Caso a comissão não consiga visualizar esses arquivos por problemas imputáveis ao proponente, os arquivos serão considerados como “inválidos”. A Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer indeferirá as inscrições de proponentes que não atenderem quaisquer dos requisitos exigidos neste edital.

Ao inscrever-se, o proponente declara estar de acordo com todas as condições estabelecidas neste edital.

12. Comissão de Seleção

A **Comissão de Seleção** será composta por **03 (três) servidores públicos** pertencentes ao **quadro de funcionários da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer – SeJEL**, previamente **nomeados por meio de Portaria expedida pelo Exmo. Prefeito Municipal**, aos quais caberá a **análise, seleção e habilitação das propostas**.

Nenhum membro da **Comissão de Seleção** poderá manter **quaisquer vínculos profissionais ou empresariais** com os **proponentes ou com as propostas apresentadas**, bem como **relação de parentesco** com os participantes do processo.

A **Comissão de Seleção** é soberana quanto ao mérito de suas decisões.

13. Fase de Pontuação e Seleção

A **Comissão de Seleção** avaliará e indicará as propostas inscritas em “habilitadas” e “não habilitadas”, considerando as exigências especificadas neste edital.

Somente as propostas “habilitadas” estarão aptas a serem credenciadas para integrar a programação da **SeJEL**.

Serão utilizados os seguintes critérios para julgamento, com as pontuações relacionadas abaixo, previstos nos artigos 9, 10 e 11 que seguem.

PROJETO:

- **Objetivo** – Qualidade e pertinência do conteúdo da proposta ao escopo de atuação da SeJEL: pontuação de **0 a 10 (dez)** inteiros;
- **Metodologia** – Direção das ações: pontuação de **0 a 10 (dez)** inteiros;
- **Justificativa** – Interesse público da proposta (**Anexo III**): pontuação de **0 a 10 (dez)** inteiros.

As notas abaixo de **15 (quinze)** pontos serão automaticamente desclassificadas, sendo a nota máxima de cada proposta **30 (trinta)** pontos.

CURRÍCULO:

Será considerado, neste item, a **trajetória e a experiência profissional** do proponente, levando em conta o objetivo do credenciamento. A comprovação de conhecimento e experiência na área escolhida se dará através da **análise do currículo** e do **material apresentado**.

A pontuação ocorrerá da seguinte forma: **0,5 (meio) ponto a cada 180 (cento e oitenta) dias de experiência na área**, limitada à pontuação máxima de **10 (dez)** pontos.

TÍTULOS:

Entre os diplomas de doutorado, mestrado, pós-graduação *lato sensu* e graduação, valerá a soma das pontuações:

- Comprovação de **Ensino Médio/Federado ou Associado** na área pretendida – **1 ponto**;
- **Diploma de Graduação, Bacharelado em Educação Física e Fisioterapia** (exclusivo para a modalidade Pilates) – **1 ponto**;
- **Diploma de Pós-Graduação Lato Sensu** na área pretendida, com no mínimo **360 horas**, limitando-se a um título – **2 pontos**;
- **Diploma de Mestrado** na área pretendida – **3 pontos**;
- **Diploma de Doutorado** na área pretendida – **4 pontos**.

As notas dos subitens **PROJETO, CURRÍCULO e TÍTULOS** serão somadas para obtenção da **nota final** do proponente.

Após a apuração das notas individuais, os proponentes serão classificados por área, nos termos do item **DOCUMENTAÇÃO** deste edital.

A pontuação mínima para o candidato ser credenciado é de **16 (dezesesseis) pontos**, sendo **15 (quinze)** no projeto e **1 (um)** no título.

O proponente poderá alcançar até **50 (cinquenta) pontos** nas três áreas.

Os resultados dos **habilitados** serão publicados na **Imprensa Oficial do Município**.

Após a publicação, inicia-se a **fase de recurso**, descrita no item 13.

Posteriormente à fase de recurso, será feita a **publicação da homologação dos habilitados** pela autoridade responsável da **Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer – SeJEL**, na Imprensa Oficial.

A **convocação dos habilitados** será realizada conforme a necessidade da SeJEL e a **liberação orçamentária**.

Após a convocação, via correspondência eletrônica e Imprensa Oficial, os habilitados deverão apresentar a documentação exigida na **fase de contratação**, nos termos deste **item 13**, com a indicação da **data, horário e local** para entrega.

A **Prefeitura de Jaguariúna** convocará os credenciados por **modalidade e ordem de classificação**, de acordo com a demanda existente de aulas. Na hipótese de o proponente convocado não se apresentar ou não entregar os documentos exigidos no **item 13** deste edital no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a **Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer** convocará o credenciado seguinte, conforme a ordem de classificação, até que sejam preenchidas as necessidades.

DA FASE DE CONTRATAÇÃO

Os proponentes habilitados integrarão um **banco de dados** e poderão ser contratados dentro do período de até **12 (doze) meses**, contados a partir da **publicação final dos aprovados**, conforme a disponibilidade orçamentária e as necessidades de programação da **Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer – SeJEL**.

Os profissionais habilitados serão convocados por **publicação na Imprensa Oficial do Município**, seguida de **envio de correspondência eletrônica** para o e-mail informado na ficha de inscrição, e terão o prazo de até **2 (dois) dias úteis** após o recebimento do comunicado para confirmar o interesse na contratação e apresentar os seguintes documentos:

- Cópia da cédula de identidade;
- Cópia do PIS/PASEP/NIT;
- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Cópia do comprovante de residência;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal;
- Prova de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do proponente;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- Declaração do selecionado contendo os dados bancários, com a indicação do nome do banco, agência e número da conta corrente — **não podendo, em hipótese alguma, ser conta poupança**, conforme **Anexo V**.

Na falta de documentação, de manifestação, ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido no item **10.2**, a **Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer** convocará outro credenciado, conforme a ordem de classificação.

A **Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer** publicará na **Imprensa Oficial do Município de Jaguariúna** o **extrato de contrato** do convocado.

DOS RECURSOS

No prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da data de publicação na **Imprensa Oficial do Município de Jaguariúna** da relação dos profissionais habilitados e não habilitados, caberá **interposição de recurso**, devendo ser encaminhado **exclusivamente por e-mail** ao endereço eletrônico **informacoes.sejel@jaguariuna.sp.gov.br**, devidamente identificado no assunto com a seguinte indicação:

“Recurso da Fase de Habilitação do Credenciamento – Seleção de Profissional de Educação Física e Instrutor para Atividades Físicas e Esportivas – SeJEL.”

Os **recursos extemporâneos** não serão apreciados.

Os recursos serão avaliados pela **Comissão de Seleção**, e seu resultado será publicado na **Imprensa Oficial do Município de Jaguariúna** no prazo de **2 (dois) dias úteis**.

cada na **Imprensa Oficial do Município de Jaguariúna**.

14. Critérios de Desempate

Em caso de empate no julgamento das propostas, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

1. Idade do proponente, dando-se preferência ao candidato de maior idade, nos termos do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso;
2. Maior pontuação obtida no componente “**Projeto**”;
3. Maior pontuação obtida no componente “**Currículo**”;
4. Maior pontuação obtida no componente “**Títulos**”.

Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios acima, será realizado **sorteio**, nos moldes definidos pela Comissão de Seleção, com a presença dos proponentes envolvidos, previamente convocados via e-mail.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JORGE RICARDO DUTRA

Diretor Administrativo



Assinou eletronicamente em 08/12/2025 às 10:00:12.

CARLOS CLAY DE FRANCA

Secretário de Juventude, Esportes e Lazer.



Assinou eletronicamente em 08/12/2025 às 10:09:04.